Lei Municipal N° 543/90 **em 11 de outubro de 1990.**

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM CURRAL DE MONTARIA AO SINDICATO RURAL DE PARANAIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir na sede do Sindicato Rural de Paranaiguara, um curral de montaria com 4.719,80m2.

Art. 2° - O material necessário à construção do curral será doado pela Prefeitura ao referido Sindicato.

Art. 3° - A administração da obra e o custo da mão de obra correm por conta e risco do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com o Sindicato Rural, para os fins estabelecidos nesta lei.

Art. 5° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução do Programa.

Art. 6° - Os recursos para abertura dos créditos adicionais de que trata o artigo anterior, serão os constantes do artigo 43, parágrafos e incisos da lei federal n° 4.320/64.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 1990.

MAURÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal